



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO
CP/3/2022-DRE

CADERNO DE ENCARGOS

“AQUISIÇÃO ATÉ 20.000 SACOS DE CIMENTO DE 25KG - 2022-2025”



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE»;
- TODAS AS INDICAÇÕES A MARCAS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS DE PATENTES OU MODELOS PRESENTES NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE».



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg

ÍNDICE

1.	OBJETO	1
2.	LOCAL PARA O FORNECIMENTO DOS BENS.....	1
3.	PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS BENS	1
4.	PREÇO BASE.....	1
5.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	2
6.	SIGILO	2
7.	PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS	2
8.	CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR.....	2
9.	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	3
10.	PENALIDADES.....	3
11.	RESOLUÇÃO DO CONTRATO	3
12.	PREVALÊNCIA.....	4
13.	PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES	4
14.	FORO COMPETENTE	4
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS	4
1.	CARACTERÍSTICAS DOS BENS A FORNECER	6



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 30.000 Sacos de Cimento de 25kg

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

O objeto do contrato, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas (DRE), e o fornecedor dos bens consiste, de acordo com as Disposições Técnicas na Parte II deste Caderno de Encargos, na aquisição designada por “Aquisição até 20 000 Sacos de Cimento de 25Kg”.

2. LOCAL PARA O FORNECIMENTO DOS BENS

Os bens objeto do contrato a celebrar serão fornecidos nas instalações do adjudicatário ou em noutro local por ele indicado, desde que situado na Ilha da Madeira, de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Direção Regional de Estradas, admitindo-se um prazo máximo de 24 horas desde a receção da respetiva solicitação até à entrega do produto, que ocorrerá nos períodos diários das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

3. PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS BENS

3.1 A execução do contrato inicia-se logo após o ato da outorga do contrato e terá uma duração de 36 (trinta e seis) meses.

3.2 O contrato vigorará até se esgotar o preço contratual (com o fornecimento dos 20 000 sacos de cimento de 25kg) ou pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4. PREÇO BASE

O preço base é o montante máximo que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas, se dispõe a



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg

pagar pela totalidade dos bens que constituem o objeto do contrato a celebrar, e que no presente procedimento é de € 74 000,00 (setenta e quatro mil euros). Na proposta de preço, os concorrentes deverão indicar o preço total e o preço unitário, conforme mapa de quantidades que é parte integrante deste processo.

- 4.1 O preço constante da proposta será indicado em algarismos e não deverá incluir o IVA, nos termos artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos;

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos dos bens ao fornecedor serão efetuados mediante apresentação de faturas, acompanhadas dos elementos justificativos.
- 5.2 Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação das respetivas faturas, que deverão ser emitidas posteriormente à entrega e comprovação da qualidade do produto.

6. SIGILO

O fornecedor dos bens garantirá o sigilo quanto a informações, que possa vir a ter conhecimento, relacionadas com a atividade da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas.

7. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 7.1 São da responsabilidade do fornecedor dos bens quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 7.2 Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor dos bens indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg

- 8.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 8.2 A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

9. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O recurso à subcontratação e a cessão da posição contratual pelo fornecedor dos bens dependem de autorização da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, nos termos do artigo 316.º a 324.º do Código dos Contratos Públicos.

10. PENALIDADES

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e acordados para fornecimentos de bens durante a vigência do contrato, e por causa imputável ao fornecedor dos bens, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V \times \frac{A}{500}$$

em que,

- P- Montante da penalidade;
- V- Valor do contrato, referente a cada lote, dos bens a fornecer;
- A- Número de dias em atraso.

11. RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o fornecedor de bens violar, de forma grave ou



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg

reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pela entrega dos bens referentes ao contrato.

- 11.2 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor dos bens e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.
- 11.3 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor de bens poderá resolver o contrato nos termos do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

12. PREVALÊNCIA

- 12.1 Fazem parte integrante do contrato os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos, o Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário.
- 12.2 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
- 12.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 12.1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo fornecedor dos bens nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos.

13. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

A execução do contrato do presente fornecimento de bens não está condicionada a qualquer parecer prévio, licenciamento ou autorização, nos termos do definido no n.º 5 do artigo 36.º do CCP.

14. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg

Em tudo o que se encontra omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e restante legislação aplicável.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Aquisição até 20.000 Sacos de Cimento de 25kg

PARTE II – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

1. CARACTERÍSTICAS DOS BENS A FORNECER

As principais Características do Cimento Portland de Calcário Tipo CEM II / B-L 32,5N. objeto deste fornecimento são:

CARACTERÍSTICAS	CIMENTO TIPO: CEM II / B-L 32,5N (NP EN 197-1)		
Químicas	Propriedades	Referência de ensaio	Valor específico
	Teor de sulfatos	NP EN 196-2	≤ 3.5 %
	Teor de cloretos	NP EN 196-21	≤ 0.10 %
Mecânicas	Resistência à compressão		
	Resistência aos primeiros dias	Resistência referência	NP EN 197-1
	7 dias	28 dias	
	≥ 16mpa	≥ 32,5mpa e ≤ 52,5mpa	
Físicas	Propriedades	Método ensaio	Valor Específico
	Tempo de início de presa	NP EN 197-1	≥ 75min.
	Expansibilidade	NP EN 197-1	≤ 10 mm